



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9105

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Domingos Edmilson Magalhães

Data: 04/08/2015

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 19, de 08/09/2015. Altera o parágrafo único do artigo 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 8.1

Posição: 58

Número de folhas: 07

Ord. 04/2015

Especie: PR
Categoria: politica e pedagoga
Ex: 8.1
Ordem: 58
Nº de fls: 05

Resolução nº 19/2015

08.09.2015



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2015

AUTOR:

Ver. Domingos Edmilson Magalhães

ASSUNTO:

Altera o Parágrafo Único do Artigo 230 do Regimento Interno da
Câmara Municipal.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 04/08/2015
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - VISTAS POR 5 DIAS EM -
- 4 - 01.09.2015
- 5 - AMPARADO EM REGIME DE
- 6 - URGÊNCIA EM 08.09.2015
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 19, de 08 de setembro de 2.015.

Altera o Parágrafo Único do Art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 230 - ...

Parágrafo Único – Anunciado o resultado da votação, pode ser dada a palavra ao vereador que a requerer para declaração de voto, pelo tempo de 01 (um) minuto, não podendo tal tempo ser utilizado para outro fim.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de setembro de 2.015.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

Certidão de Publicação
Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a) <i>Resolução nº 19, de 08/09/15</i>
foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º. piso do edifício sede da Câmara Mun. Montes Claros, em <i>14/09/15</i> , para se tornar público(a).
Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, <i>14</i> de <i>setembro</i> de 20 <i>15</i>
<i>Elotsa Solange Rosa</i> Gerente Administrativa



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 12 DE SETEMBRO DE 2015 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 3 - Nº 458

SUMÁRIO	
DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1 a 23
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE RETIFICAÇÃO

O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar a necessidade de retificar o EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2015 - objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de caminhões e tratores sob o regime de horas/máquina para atender a demanda do município de Montes Claros, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, no Diário Oficial da União e no Jornal Hoje em Dia todos do dia 27 de agosto de 2015. Face a necessidade de se promover alterações em todo o Edital, o Município de Montes Claros, observando os princípios da isonomia e da ampla concorrência, resolve pela RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório.

Altera-se a data obedecendo aos prazos legais de publicação para:

Dia da Licitação: 28/09/2015 - Horário: 09h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível na Gerência de Compras e no site www.montesclaros.mg.gov.br.

Montes Claros, 11 de setembro de 2015
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 127/2015
Contrato nº P00223-13 - Processo nº 0223/2013 - Dispensa 0031/2013. Objeto: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 08/08/2015, e como termo final 07/08/2016. Os valores global e mensal, previstos na Cláusula Terceira, de acordo com IGP-M de junho/2015, sofrerão reajuste de 4,10%, passando a, respectivamente R\$48.632,55 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$4.052,71 (quatro mil, cinquenta e dois reais e setenta e um centavos). Segundo Termo de Aditamento. Locador: Armínio Duque de Oliveira Neto. Firmado em 07 de agosto de 2015.

Montes Claros (MG), 11 de Setembro de 2015.
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RILY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICÉ-PREFEITO
JOSE VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MARCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro
Telefones: 38.3229.3031 - 3229.3036
Montes Claros-MG - CEP: 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial/

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2013, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE RETIFICAÇÃO

O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar a necessidade de retificar o EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2015 - objeto Aquisição de unidade móvel odontológica para atender as equipes de saúde bucal da Estratégia Saúde da Família da Zona Rural, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, no Diário Oficial da União e no Jornal Hoje em Dia todos do dia 27 de agosto de 2015. Face a necessidade de se promover alterações em todo o Edital, o Município de Montes Claros, observando os princípios da isonomia e da ampla concorrência, resolve pela RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório.

Altera-se a data obedecendo aos prazos legais de publicação para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ as 08h00min do dia 25 de setembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS as 08h00min do dia 25 de setembro de 2015.

INÍCIO DA DISPUTA as 09h00min do dia 25 de setembro de 2015.

O Edital está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregão_PMMC e www.licitacoes.com.br.

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº: 033/2015 - Processo Licitatório nº: 329/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma das lavanderias comunitárias situadas nos bairros Santos Seis, Major Prates, Renascença e Vila Oliveira em Montes Claros-MG. Data da sessão: 21/10/2015.

Entrega de envelopes: até às 09h30min do dia 21/10/2015.

Abertura dos envelopes: às 10h00min do dia 21/10/2015.

Local: Sala Central da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, situada na Av. Cula Mangabeira 211-Bairro Centro - Montes Claros-MG. O Edital estará disponível a partir do dia 14/09/2015 poderá ser retirado de forma gratuita no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras.

Montes Claros, 11 de setembro de 2015.
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 128/2015

Contrato nº P033014 - Processo nº 0330/2014 - Dispensa 0104/2014 - Objeto: O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 01/09/2015 e como termo final 31/08/2016. Os valores global e mensal previstos na Cláusula Terceira, de acordo com IGP-M de julho/2015, sofrerão reajuste de 6,9639%, passando a, respectivamente, R\$36.502,28 (trinta e seis mil quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos) e R\$3.041,85 (três mil, quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos). Primeiro Termo de Aditamento. Locador: João Henrique Ribeiro. Firmado em 25 de agosto de 2015.

Montes Claros (MG), 11 de Setembro de 2015.
Nilma Silva Antunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

PREFEITURA DE MONTES CLAROS Av. Cula Mangabeira, 211 - telefone - 0xx-38-3229-3183 - fax - 0xx-38-3229-3182 CEP - 39.401-002 - Montes Claros - MG

EXTRATO RESULTADO DE PREGÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2015
O Pregoeiro Municipal na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna publico os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0078/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FORMULÁRIOS, ENVELOPES, CARTÕES E CARTILHAS) PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, processo homologado em 31/08/2015. Contratados:

Fornecedor	Valor
GRÁFICA R. D. FONSECA LTDA - ME	R\$ 8.305,50
DEJAN GRAFICA E EDITORA LTDA-EPP	R\$ 10.727,40
ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA - ME	R\$ 17.931,96
CLEMENTE DIAS SOARES JUNIOR- ME	R\$ 62.155,65
GRÁFICA E EDITORA MAFALI LTDA-ME	R\$ 6.458,50
GRÁFICA IGAUÇU LTDA-ME	R\$ 52.976,00
PLANET GRAF. COMERCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA-ME	R\$ 3000,00
CONTIPLAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA-EPP	R\$ 19.340,00

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 31/08/2015.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 11 de Setembro de 2015.
Pregoeiro Municipal

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC
AVISO DE RETIFICAÇÃO - Processo Nº 013/2015 - Pregão Presencial nº 04/2015

A pregoeira deste instituto, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar que no aviso de licitação publicado neste Diário Oficial do Município de Montes Claros no dia 09 de setembro de 2015, onde consta 04 de agosto de 2015, em verdade deve ser lido 04 de setembro de 2015. A retificação não altera o edital e não altera a formulação das propostas, portanto o prazo inicialmente estabelecido fica inalterado.

Montes Claros, 10 de setembro de 2015
Priscila Batista Almeida
Pregoeira do PREVMOC

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 18, de 08 de setembro de 2015.

Concede Título de cidadã Honorária.
A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica outorgado a Senhora Diana Holanda Maia, o Título de Cidadã Honorária de Montes Claros, traduzindo todo o reconhecimento deste Legislativo pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e região, contribuindo sobremaneira para o seu progresso e desenvolvimento.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de setembro de 2015.

Vereador - José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 19, de 08 de setembro de 2015.

Altera o Parágrafo Único do Art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução

Art.1º - O Parágrafo Único do Art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 230 -

Parágrafo Único - Anunciado o resultado da votação, pode ser dada a palavra ao vereador que a requerer para declaração de voto, pelo tempo de 01 (um) minuto, não podendo tal tempo ser utilizado para outro fim."

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de setembro de 2015.

Vereador - José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº152/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11, 4.745/15 e Instrução Administrativa nº 03/2015, de 23/02/2015 deste Legislativo e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a estrutura do gabinete da vereadora Marly das Graças Alves e Silva, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-91 - 100 pontos, 02 cargos de Assessor Parlamentar G-61 - 70 pontos, 0 cargo de Assessor Parlamentar G-51 - 60 pontos, 02 cargos de Assessor Parlamentar G-48, 55 pontos, 01 cargo de Assessor Parlamentar G-41 - 50 pontos. Total de pontos: 480.

Artigo 2º - Alterar a partir do dia 11 (onze) de setembro de 2015, o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, da servidora a seguir lotada no gabinete da vereadora Marly das Graças Alves e Silva: Erika Ribeiro da Silva Moura, nível G-41 - 50 pontos.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

Câmara Municipal de Montes Claros, MG, 11 de setembro de 2015.

Vereador - José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*As comissões
04/08/15
André Ricardo*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2.015

Altera o Parágrafo Único do Art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 230 - ...

Parágrafo Único – Anunciado o resultado da votação, pode ser dada a palavra ao vereador que a requerer para declaração de voto, pelo tempo de 01 (um) minuto, não podendo tal tempo ser utilizado para outro fim.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 03 de agosto de 2.015.

Vereador – Domingos Edmilson Magalhães

PROTOCOLO	
EXP. <input checked="" type="checkbox"/>	RECEB. <input checked="" type="checkbox"/>
31/07/2015	
HORA: 10:27 h	
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 04 DE ABRIL DE 2015
[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVAÇÃO EM COMISSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 08 DE SETEMBRO DE 2015

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/2015 QUE “Altera o parágrafo único do art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria do Vereador Domingos Edmilson Magalhães.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende alterar a redação do parágrafo único do 230 do Regimento Interno, sendo que não se vislumbra nenhuma ilegalidade na alteração pretendida.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de agosto de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2015

AUTOR: Domingos Edmilson Magalhães

MATÉRIA: "Altera Parágrafo Único do Artigo 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 04/08/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/08/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução tem como objetivo alterar parágrafo único do Artigo 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Com a nova proposta, o tempo para que seja feita a declaração de voto foi reduzido de 03(três) minutos para 01 (um) minuto.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, inclusive *interna corporis*, portanto, não incide em vício e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de resolução e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2015.

Presidente : Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____